



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO
AUXILIAR EM SAÚDE/AGENTE DE CONTROLE AS ENDEMIAS
RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL SMS Nº 01/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Edital SMS nº **01/2016** de Abertura de Inscrições do Concurso Público para o cargo de **AUXILIAR EM SAÚDE/AGENTE DE CONTROLE AS ENDEMIAS**, publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em 06 (seis) de fevereiro de 2016, resolve **RETIFICAR** o item 2 e subitem 2.2, do Capítulo XI – Do julgamento das provas e da sua classificação conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital

ONDE SE LÊ:

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

...“2. A 2ª Fase – Curso Introdutório e Prova Objetiva 2: terá caráter eliminatório e classificatório, e será aplicada aos candidatos que obtiverem aprovação na 1ª Fase – Prova Objetiva 1, limitando-se as maiores notas no limite do triplo do número de vagas estabelecidas no Capítulo II deste Edital, e havendo empate, todos os candidatos nesta situação participarão do Curso Introdutório.

2.1- Serão habilitados para a Prova Objetiva 2 os candidatos que obtiverem 100% de frequência no Curso Introdutório.

2.2 - A Prova Objetiva 2 terá caráter eliminatório e classificatório, atribuindo - se 1,25 (um inteiro e vinte e cinco décimos) pontos a cada questão correta. Será aprovado na Prova Objetiva 2 o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.

LEIA-SE:

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

...“2. A 2ª Fase – Curso Introdutório e Prova Objetiva 2: terá caráter eliminatório, e será aplicada aos candidatos que obtiverem aprovação na 1ª Fase – Prova Objetiva 1, limitando-se as maiores notas no limite do triplo do número de vagas estabelecidas no Capítulo II deste Edital, e havendo empate, todos os candidatos nesta situação participarão do Curso Introdutório.

2.1- Serão habilitados para a Prova Objetiva 2 os candidatos que obtiverem 100% de frequência no Curso Introdutório.

2.2 - A Prova Objetiva 2 terá caráter eliminatório, atribuindo - se 1,25 (um inteiro e vinte e cinco décimos) pontos a cada questão correta. Será aprovado na Prova Objetiva 2 o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.

Bauru, 05/03/2016

Dr. José Fernando Casquel Monti
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE